



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de São João Evangelista, situada na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro – CEP: 39.705-000 – São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.307.488/0001-60, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, com endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias total maxilar e mandibular; próteses dentárias parcial removível maxilar e próteses dentárias parcial removível mandibular, incluindo todo material necessário para o atendimento e implantação do LRPD, com a realização de atendimento junto a Unidade Básica de Saúde do município de São João Evangelista, em atendimento ao incentivo financeiro referente ao Laboratório Regional de Prótese Dentária, nos termos da portaria GM/MS nº 2.625, de 21 de dezembro de 2023 do Ministério da Saúde/Gabinete da ministra, no âmbito da atenção primária à saúde, e altera a faixa de produção de LRPD credenciados.

Setor Requisitante: Secretária Municipal de Saúde

Orgão Gerenciador: Município de São João Evangelista

Recebimento de Propostas: Até às 08h59min de 03/11/2026

Data de Abertura das Propostas: 03/11/2026

Hora de Abertura das Propostas: 09h00 min – Horário De Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 03 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br /<https://licitar.digital/>

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista/MG, CEP 39.705-000, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 5.146-A, de 13 de fevereiro de 2025, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 1.802, de 12 de dezembro de 2023, pela Portaria GM/MS nº 2.625, de 21 de dezembro de 2023, no que couber ao objeto, e pelas demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

QUADRO-RESUMO

Informação	Condição
Órgão/entidade	Município de São João Evangelista/MG – Fundo Municipal de Saúde
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Órgão gerenciador do SRP	Município de São João Evangelista/MG
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, com fornecimento de materiais e atendimento vinculado ao Laboratório Regional de Prótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

	Dentária (LRPD), conforme este Edital e termo de referência.
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Início do recebimento das propostas	15/10/2026, às 09h00
Fim do recebimento das propostas	03/11/2026, às 08h59
Abertura da sessão pública	03/11/2026, às 09h00
Referência de horário	Horário oficial de Brasília/DF
Plataforma	Licitar Digital – www.licitardigital.com.br e https://licitar.digital/
Orçamento estimado	Sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A eventual divulgação do valor global estimado não implica divulgação dos valores estimados individualizados por item.
Contato	Setor de Compras e Licitações – (33) 9 9872-7919, das 08h às 11h e das 13h às 17h; e-mail: licitacao@sje.mg.gov.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS E ACESSO AO EDITAL

1.1. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal do Município, <https://www.sje.mg.gov.br>, na plataforma Licitar Digital, www.licitardigital.com.br, e presencialmente no prédio da Prefeitura, em dias e horários de expediente.

1.2. Os avisos, erratas, esclarecimentos, impugnações, suspensões, alterações e demais atos relativos ao certame serão divulgados nos canais oficiais indicados neste Edital e na plataforma eletrônica. Compete aos interessados acompanhar as publicações e mensagens do sistema.

1.3. Se a alteração do edital afetar a formulação das propostas, será promovida nova divulgação e reaberto o prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração não comprometer a elaboração das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



1.4. As comunicações operacionais e o envio de propostas ocorrerão exclusivamente pela plataforma, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital ou em lei.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias total maxilar e mandibular e próteses dentárias parciais removíveis maxilar e mandibular, incluindo os materiais necessários e o atendimento junto à Unidade Básica de Saúde do Município, no âmbito das ações vinculadas ao Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), nos termos da Portaria GM/MS nº 2.625, de 21 de dezembro de 2023, e conforme especificações, condições, quantitativos e padrões técnicos definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.2. Os itens serão disputados e adjudicados individualmente, pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e as condições do instrumento convocatório.

2.3. A descrição detalhada do objeto, as unidades de medida, os quantitativos estimados, os padrões de execução, os prazos, os critérios de medição e recebimento e as obrigações técnicas constam do Termo de Referência publicado separadamente, que deverá ser consultado pelos licitantes e será considerado documento integrante do procedimento para todos os fins.

2.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade pública, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E REGIME JURÍDICO

3.1. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 1.802/2023, pela Portaria GM/MS nº 2.625/2023, e pelas demais normas pertinentes.

3.2. A utilização do pregão eletrônico decorre da natureza do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, sem prejuízo das exigências técnicas pertinentes à execução dos serviços.



3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza estimada e futura da demanda, permitindo contratações parceladas conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

4. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES NO SISTEMA

4.1. Para participar, o interessado deverá possuir cadastro, chave de identificação e senha pessoal e intransferível na plataforma Licitar Digital, conforme as regras operacionais do sistema.

4.2. O credenciamento implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no sistema e presunção de capacidade para realizar as transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O licitante é responsável pela guarda e pelo sigilo de sua senha e por todas as transações realizadas em seu nome, não cabendo ao Município responder por danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. A participação ocorrerá mediante o encaminhamento eletrônico da proposta, até a data e o horário estabelecidos no quadro-resumo. O licitante deverá acompanhar a sessão e as mensagens emitidas pelo sistema, assumindo o ônus decorrente da perda de oportunidades por inobservância de avisos ou desconexão de sua própria responsabilidade.

4.5. O envio da proposta implica conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus anexos, bem como compromisso de cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da apresentação da documentação de habilitação no momento processual indicado neste instrumento.

4.6. As declarações prestadas eletronicamente são de responsabilidade do licitante, sujeitando-se o declarante às sanções legais e editalícias em caso de falsidade.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE PODERÁ ASSINALAR “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CONFORME AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL:

- “Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.”
- “Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

- “Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.”
- “Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.”
- “Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.”
- “Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando aplicável, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.”
- “Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.”
- “Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.”
- “Declaro, para os devidos fins, que estou enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido.”

4.8. A indicação de enquadramento como ME/EPP deverá ser feita nos campos próprios da plataforma, de acordo com as opções efetivamente disponibilizadas. O tratamento favorecido será concedido somente a quem preencher os requisitos legais, observadas as hipóteses de impedimento previstas na Lei Complementar nº 123/2006.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados cujo objeto social e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto licitado e que atendam às exigências deste Edital e da legislação aplicável.

5.2. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração, ou não atendam às condições de participação previstas neste instrumento.

5.3. A participação de empresas em consórcio observará a regra definida no processo e na legislação. Não se presumirá impedimento apenas pela existência de sócios ou administradores em comum; eventual medida restritiva dependerá de fundamento legal e de elementos concretos que indiquem fraude, conflito de interesses ou atuação coordenada ilícita.

5.4. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e os limites e condições nela previstos.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente na plataforma Licitar Digital até o dia 03/11/2026, às 08h59min, horário de Brasília, contendo o preço unitário de cada item para o qual o licitante concorrer, com todos os custos, tributos, encargos, materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

6.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em reais, com precisão de até duas casas decimais, e serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto, não cabendo pleito de acréscimo por erro ou omissão da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio.

6.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se o sistema exigir prazo diverso compatível com este Edital.

6.4. Não será admitida a apresentação de proposta com especificações que não atendam ao objeto. Quando houver campo de marca/fabricante na plataforma, deverá ser preenchido apenas se pertinente ao item e sem criar exigência incompatível com a natureza do serviço personalizado.

6.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá substituir ou retirar a proposta cadastrada, observadas as regras do sistema.



6.6. O orçamento estimado permanece sigiloso durante a fase competitiva, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A divulgação de eventual valor total estimado não autoriza inferir ou divulgar os valores de referência individualizados por item que a Administração tenha decidido manter sob sigilo, sem prejuízo da divulgação exigida por lei ao término da fase pertinente.

7. ABERTURA DA SESSÃO, LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A sessão pública será aberta em 03/11/2026, às 09h00min, na plataforma Licitar Digital, horário de Brasília.

7.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos pelo sistema, observadas as regras da plataforma, o modo de disputa aberto e os horários de início e encerramento informados durante a sessão.

7.3. Os lances deverão ser inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante para o item, conforme as regras operacionais da plataforma. O sistema registrará os lances e os horários de recebimento.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance que melhore seu último lance válido, observados os intervalos e parâmetros configurados no sistema, se houver.

7.5. Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, conforme as regras da plataforma. A retomada ou suspensão da sessão será comunicada pelo sistema.

7.6. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para obtenção de condição mais vantajosa, observado o critério de julgamento e o sigilo do orçamento nos termos deste Edital.

7.7. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, com possibilidade de acompanhamento pelos demais licitantes, nos limites de transparência previstos na plataforma e na legislação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento será realizado por item, pelo critério de menor preço, observados os requisitos técnicos, os preços máximos aceitáveis definidos pela Administração e as demais condições do Edital e do Termo de Referência.

8.2. Será desclassificada a proposta que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

- não atenda às especificações técnicas ou às exigências essenciais do Edital;
- contenha vício insanável;
- apresente preço inexequível ou permaneça acima do preço máximo aceitável, quando este puder ser aplicado sem violação do sigilo;
- não demonstre sua exequibilidade quando exigido pela Administração;
- apresente desconformidade insanável com outras exigências do instrumento convocatório.

8.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e demonstração de exequibilidade, por meio do sistema, concedendo prazo razoável e isonômico, sem permitir a alteração da substância da proposta.

8.4. A Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento.

8.5. A proposta final ajustada ao último lance ou à negociação deverá ser anexada pelo licitante provisoriamente vencedor no prazo fixado pela Pregoeira na plataforma, acompanhada, quando solicitado, de documentos complementares que confirmem informações já apresentadas.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será examinada em relação ao licitante provisoriamente vencedor de cada item, após o julgamento das propostas e dos lances, observada a sequência procedimental da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Pregoeira convocará o licitante provisoriamente vencedor para anexar a documentação de habilitação pela plataforma Licitar Digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Poderá ser concedido prazo para complementação ou saneamento de falhas formais, quando juridicamente admissível, em observância à isonomia, à competitividade e ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Habilitação jurídica:

- documento de identificação do empresário individual, quando aplicável;
- registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis;



- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- ato de autorização ou registro para funcionamento no País, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira e a atividade o exigir.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias, mediante certidão conjunta válida;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

9.5. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, observadas as regras de regularização previstas nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Qualificação econômico-financeira:

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;
- quando houver recuperação judicial ou extrajudicial, serão observadas as disposições legais aplicáveis e a possibilidade de comprovação da capacidade econômico-financeira por documentos pertinentes, não sendo a mera existência de recuperação, isoladamente, tratada de forma automática como causa de inabilitação.

9.7. Qualificação técnica:

- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

- apresentação de Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade de confecção de próteses dentárias;
- indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhada de documento comprobatório de sua habilitação e regularidade profissional perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO, quando exigível;
- comprovação do vínculo entre a empresa contratada e o responsável técnico indicado, por meio juridicamente admitido;
- apresentação do registro ou da certidão de regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO, quando legalmente exigível;
- apresentação do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento, quando exigível pela legislação aplicável;

- apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com identificação como Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, quando essa condição for exigida em razão do modelo de execução contratual ou das normas aplicáveis ao serviço

9.8. A ausência de documento essencial não sanável ou o não atendimento às exigências de habilitação implicará inabilitação do licitante, com convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação e as regras legais.

9.9. Não será exigida documentação sem pertinência com o objeto, nem requisito que restrinja indevidamente a competição. As exigências técnicas específicas devem corresponder às atividades e aos riscos reais da contratação e estar justificadas no planejamento da contratação.

10. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

10.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao empate ficto e à regularização fiscal e trabalhista, quando cabíveis.

10.2. Considera-se empate, para fins dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a situação em que a proposta da ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, no pregão, observados os procedimentos e prazos do sistema.



10.3. Não fará jus ao tratamento favorecido a empresa que se enquadre nas vedações legais ou que não tenha declarado corretamente seu enquadramento na plataforma.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no campo próprio do sistema, ao término da fase pertinente, dentro do prazo disponibilizado pela plataforma e informado pela Pregoeira.

11.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar as razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A ausência de manifestação tempestiva e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso na fase, nos termos legais.

11.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhá-los à autoridade superior, observados os prazos e procedimentos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto por item e homologação do procedimento, se constatada sua regularidade.

12.2. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, salvo prazo diverso expressamente justificado e comunicado. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada tempestivamente e aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada em assinar a Ata ou em cumprir obrigação assumida sujeitará o licitante às sanções legais e editalícias, sem prejuízo da convocação dos remanescentes, respeitada a ordem de classificação e as condições legalmente admitidas.



13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período se demonstrada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão, atualização ou prorrogação da vigência da Ata.

13.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico, desde que respeitada a legislação aplicável.

13.4. A revisão, atualização, negociação, cancelamento e demais alterações dos preços registrados observarão a Lei nº 14.133/2021, o regulamento municipal aplicável e as cláusulas da Ata.

13.5. As contratações decorrentes poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento legalmente admitido, conforme o caso e as disposições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e os fluxos, etapas, prazos, critérios de recebimento e obrigações definidos no Termo de Referência publicado separadamente.

14.2. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as especificações, normas sanitárias e profissionais aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade, pelos materiais empregados, pela correção de falhas imputáveis à execução e pelos encargos incidentes.

14.3. O recebimento e a medição serão realizados por servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade do serviço executado e dos documentos de cobrança, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

14.4. O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento do objeto, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.



14.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a contratada corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado, o que for recusado por defeito ou desconformidade de sua responsabilidade.

14.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, inclusive perante terceiros.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às sanções do art. 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos, limites, critérios de dosimetria e procedimentos legais.

15.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração.

16. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo encaminhar a manifestação pelos canais e prazos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e na plataforma Licitar Digital.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, observado o limite temporal previsto para a abertura do certame.

16.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame. Eventual efeito suspensivo será excepcional e motivado pela autoridade competente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação da proposta implica aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e pela autoridade competente, conforme as atribuições de cada qual, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

17.3. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, assegurados os direitos legalmente previstos.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de São João Evangelista/MG para dirimir questões decorrentes deste procedimento, ressalvadas as competências legais específicas.

17.5. Integram o procedimento, embora publicados separadamente, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além dos seguintes anexos deste Edital: Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

São João Evangelista/MG, 14 de outubro de 2026.

Hércules José Procópio
Prefeito Municipal

Inês Xavier Vieira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, inscrito no CNPJ nº 18.307.488/0001-60, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Hércules José Procópio, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Licitatório nº 099/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.802/2023, edital e proposta vencedora, mediante as cláusulas seguintes.

Dados da detentora	Informações
Razão social	_____
CNPJ	_____
Endereço	_____
Representante legal / CPF	_____
E-mail e telefone	_____

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias total maxilar e mandibular e próteses dentárias parciais removíveis maxilar e mandibular, incluindo materiais e atendimento vinculado ao LRPD, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência publicado separadamente.

1.2. Os itens, quantitativos estimados, preços unitários registrados e valores totais constarão do quadro de registro abaixo, conforme resultado final homologado.

Item	Qtde.	UN	Descrição	Valor Unit.
------	-------	----	-----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

01	300	UN	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR	
02	300	UN	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR	
03	300	UN	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR - METÁLICO	
04	300	UN	CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR	

1.3. A descrição detalhada e os padrões de execução são aqueles constantes do Termo de Referência e da proposta final aceita, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período se demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. É vedado acréscimo aos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive o previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO

3.1. O gerenciamento da Ata caberá ao Município de São João Evangelista/MG, por meio da unidade competente, sem prejuízo das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde para solicitar e acompanhar as contratações.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA REVISÃO

4.1. Os preços registrados são os constantes do quadro da Cláusula 1.2 e incluem todos os custos necessários à execução do objeto.



4.2. Os preços poderão ser negociados, atualizados ou cancelados nas hipóteses e mediante o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável, com motivação formal e garantia do contraditório quando cabível.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Se a negociação não for exitosa, poderá ser liberado do compromisso, observadas as regras legais, e poderão ser convocados os demais fornecedores na ordem de classificação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor demonstrar impossibilidade de cumprir o compromisso, poderá requerer revisão, instruindo o pedido com documentação comprobatória, sem garantia de deferimento.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. A Ata não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos registrados. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e legislação aplicável, mediante instrumento contratual ou equivalente legalmente admitido.

5.2. A detentora deverá atender à convocação para formalização da contratação no prazo indicado, sob pena de aplicação das medidas previstas em lei e nesta Ata.

5.3. As condições de execução, entrega, recebimento, medição, pagamento, garantia e fiscalização serão as do Edital, do Termo de Referência e do instrumento de contratação correspondente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. executar os serviços conforme as especificações técnicas, os prazos e as ordens emitidas pela Administração;

6.2. manter durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

6.3. cumprir a legislação sanitária, profissional, trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicável;

6.4. corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços recusados por desconformidade imputável à detentora;

6.5. responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de seus empregados e prepostos;



6.6. comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer a execução, sem interromper o serviço sem autorização legal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata;
- 7.2. emitir as solicitações e instrumentos de contratação conforme a necessidade administrativa;
- 7.3. efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa;
- 7.4. notificar a detentora sobre falhas e fixar prazo razoável para saneamento, quando cabível;
- 7.5. adotar as medidas de gestão, negociação e cancelamento previstas na legislação.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses legais, incluindo descumprimento injustificado das condições da Ata, não atendimento de convocação, recusa de redução quando o preço se tornar superior ao mercado, perda das condições de habilitação ou razões de interesse público devidamente justificadas.

8.2. O cancelamento será formalizado por decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento nas hipóteses legalmente admitidas, com prova do fato superveniente alegado.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a detentora às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização das contratações será realizada por agente formalmente designado pela Administração, identificado no instrumento contratual ou no ato de designação. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

11.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, o Termo de Referência e a proposta final da detentora.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São João Evangelista/MG, ressalvadas as competências legais específicas.

São João Evangelista/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG

Hércules José Procópio – Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

DETENTORA: _____

Representante legal: _____

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG, inscrito no CNPJ nº 18.307.488/0001-60, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hércules José Procópio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa identificada abaixo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 099/2026 e do Pregão Eletrônico nº 012/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

Dados da contratada	Informações
Razão social	_____
CNPJ	_____
Endereço	_____
Representante legal / CPF	_____
E-mail e telefone	_____

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme item(ns) adjudicado(s), quantitativos contratados, proposta final, Edital e Termo de Referência publicado separadamente, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Itens contratados:

Item	Qtde.	UN	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	300	UN	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

02	300	UN	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR		
03	300	UN	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR - METÁLICO		
04	300	UN	CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR		

CLÁUSULA 2 – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, à Ata de Registro de Preços correspondente, ao Termo de Referência publicado separadamente e à proposta da CONTRATADA.

2.2. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 1.802/2023, as normas sanitárias e profissionais pertinentes e as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de ____ meses, a contar de ____/____/____, observados os limites legais, a vigência da Ata de Registro de Preços e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação dependerá de fundamento legal, formalização e demonstração de vantajosidade, quando cabível.

CLÁUSULA 4 – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os itens, quantitativos e preços acima descritos.

4.2. As despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, a serem identificadas no processo de contratação e no empenho correspondente:

_____.



CLÁUSULA 5 – DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

5.1. A execução será realizada conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e as condições detalhadas no Termo de Referência, incluindo atendimento, moldagem, confecção, prova, ajustes, entrega e demais etapas aplicáveis ao item contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá observar os prazos de execução e os locais de atendimento definidos na solicitação e no Termo de Referência, mantendo registros necessários para comprovação dos serviços realizados.

5.3. O objeto será recebido provisória e definitivamente, conforme a natureza do serviço e os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, após verificação da conformidade e da documentação de suporte.

5.4. Serviços em desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA corrigir, refazer ou substituir o que for necessário, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. executar o objeto de acordo com as especificações, prazos e padrões técnicos estabelecidos;

6.2. fornecer materiais e insumos necessários, observando a qualidade e as normas sanitárias aplicáveis;

6.3. manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.4. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais;

6.5. corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços recusados por falha imputável à sua execução;

6.6. manter sigilo sobre dados pessoais e informações de saúde a que tiver acesso, observando a legislação de proteção de dados e o sigilo profissional;

6.7. responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução;

6.8. comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa o cumprimento das obrigações contratuais.



CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. emitir as solicitações de execução e fornecer as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
- 7.2. designar gestor e fiscal para acompanhar a execução;
- 7.3. verificar os serviços executados e registrar eventuais inconformidades;
- 7.4. efetuar o pagamento devido após o recebimento e a liquidação regular da despesa;
- 7.5. notificar a CONTRATADA sobre falhas identificadas, fixando prazo para correção quando cabível.

CLÁUSULA 8 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 8.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pelo CONTRATANTE, com atribuições compatíveis com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A fiscalização poderá solicitar informações, verificar registros e acompanhar a execução, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA 9 – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal válida e demais documentos exigidos, após a regular liquidação da despesa, no prazo previsto no Termo de Referência e observada a ordem cronológica de pagamentos.
- 9.2. Havendo erro na nota fiscal ou pendência imputável à CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, sem prejuízo das regras legais aplicáveis.
- 9.3. Não haverá pagamento por serviços não executados, não recebidos ou rejeitados, sem prejuízo do dever de correção pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. O reajuste, quando cabível, observará a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses e o índice e marco temporal definidos no processo e no Termo de Referência, respeitada a legislação aplicável.
- 10.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legais, mediante demonstração analítica do fato e de seus efeitos sobre os custos, sem presunção de deferimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

CLÁUSULA 11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Pelo cometimento de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções do art. 156, observados o devido processo legal, a proporcionalidade, a gravidade da conduta e os critérios de dosimetria previstos em lei.

CLÁUSULA 12 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e segundo o procedimento previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e garantia do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA 13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

13.1. As partes deverão cumprir a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando o tratamento aos dados necessários à execução contratual e adotando medidas adequadas de segurança e confidencialidade, especialmente em relação a informações de saúde.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João Evangelista/MG, ressalvadas as competências legais específicas.

São João Evangelista/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG

Hércules José Procópio – Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

Representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP: 39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF: _____

2.Nome: _____ CPF: _____